

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

I - Nível de Direção Superior

- a) Conselho Fiscal;
- b) Presidência.

II - Nível de Atuação Instrumental

- c) Coordenadoria Administrativa e Financeira.

III - Nível de Execução Programática

- d) Coordenadoria de Programas e Projetos

Art. 2º A Fundação está, tecnicamente, subordinada ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT).

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos primordiais da Fundação estão previstos no Artigo 1º e incisos do seu Estatuto.

CAPÍTULO III - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 4º O Presidente e o Coordenador de Administração e Finanças atuarão em conjunto para ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias da Fundação.

CAPÍTULO IV - DOS SERVIDORES

Art. 5º Os servidores necessários ao bom funcionamento da Fundação, deverão ser requisitados entre os servidores públicos privativamente no âmbito estadual e/ou através de Concurso Público e Provas de Títulos.

Art. 6º Para a funcionalidade da Instituição ficam criadas pelo Presidente da Fundação, com a aprovação da Secretaria de Administração as funções gratificadas, demissíveis "Ad Nutum", especificadas como segue:

1 - Vinculadas à Coordenadoria de Administração e Finanças:

- 1.1 - Setor de Orçamento e Contabilidade;
- 1.2 - Setor de Recursos Humanos e Convênios;
- 1.3 - Setor de Compras e Serviços Gerais;

1.4 - Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

2 - Vinculadas à Coordenadoria de Programas e Projetos:

2.1 - Setor de Cadastramento e Acompanhamento de Projetos;

2.2 - Setor de Divulgação e Comunicação.

Parágrafo Único. Os servidores estaduais que assumirão as referidas funções gratificadas serão de livre escolha do Presidente.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. À Presidência compete as atribuições e deveres previstos nos Artigos 8º e 14 do Estatuto da FAPESQ, bem como presidir as reuniões da Comissão Técnico-Científica instituída no Art.11 do mesmo Estatuto.

Art. 8º. À Coordenadoria Administrativa e Financeira compete as atribuições previstas nos Artigos 9º e 15 do Estatuto da FAPESQ, que serão executadas coordenadamente pelos setores a ela vinculados, estabelecidos no Art. 6º deste Regime Interno.

Art. 9º. À Coordenadoria de Programas e Projetos compete as atribuições previstas nos Artigos 10 e 16 do Estatuto da FAPESQ, que serão executadas coordenadamente pelos setores a ela vinculados, estabelecidos no Art. 6º deste Regimento Interno, bem como da FAPESQ.

Parágrafo Único. O Coordenador de Programas e Projetos poderá substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências, exclusivamente em reuniões técnicas.

Art. 10. À Secretaria da Presidência, compete a execução de todos os serviços operacionais de comunicação, recebimento e expedição de documentos, elaboração de pautas, convites e atas de reunião, bem como o livro de protocolo da Secretaria da Fundação.

Art. 11. Ao Setor de Orçamento e Contabilidade compete, sob a Coordenação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, preparar a proposta orçamentaria, a prestação anual de contas, manifestar-se previamente sobre a existência de recursos para as despesas, examinar e opinar sobre as prestações de contas dos auxílios concedidos pela fundação, a arrecadação e guarda do dinheiro e valores, e o pagamento das despesas ordenadas pelo Presidente, em conjunto com o Coordenador Administrativo e Financeiro, como mencionados no Art. 4º do Capítulo II deste Regimento Interno.

Art. 12. Ao Setor de Recurso Humanos e Convênios compete, sob a Coordenação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, o cadastramento de pessoal, folha de pagamento, freqüências, calendário de férias, bem como a elaboração dos convênios celebrados entre esta Fundação e outras entidades.

Art. 13. Ao Setor de Compras e Serviços Gerais compete, sob a Coordenação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, a aquisição de material, a contratação de serviços, os processos de licitação, manutenção e guarda do prédio da Fundação.

Art. 14. Ao Setor de Cadastramento e Acompanhamento de Projetos compete, sob a Coordenação da Coordenadoria de Programas e Projetos, a elaboração de editais para chamada de programas e projetos, o cadastramento e o acompanhamento de todos os programas e projetos submetidos à instituição que visem o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, de acordo com as recomendações do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 15. Ao Setor de Almojarifado e Patrimônio compete, sob a Coordenação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, receber, conferir, catalogar e armazenar os Materiais de Consumo e Permanente adquirido por esta Fundação, providenciando o tombamento e a atualização dos bens permanentes.

Art. 16. Ao Setor de Divulgação de Comunicação compete, sob a Coordenação da Coordenadoria de Programas e Projetos, a atividade de divulgação técnico-científica de todas as atividades desenvolvidas com a participação da Instituição, bem como programas, projetos e eventos fomentados pela FAPESQ, além de todas as atividades inerentes à assessoria de comunicação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O horário de trabalho de seus servidores será estabelecido de acordo com o Estatuto do Funcionário Público Estadual.

Art. 18. Este Regimento poderá ser revisto e atualizado mediante solicitação do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Presidente da FAPESQ.

Publicado no diário oficial do Estado em 09.07.1999.